SESMA Secretaria Municipal de Saúde



## OFICIO nº 641/2025 - SESMA/GAB/PMA

Altamira-Pa 14 fevereiro de 2025.

Contrato original: Contrato Administrativo Nº 24-0320-003

**PREGÃO SRP Nº**: 090/2023

Assunto: ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

## JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atenção ao pedido de alteração de dados e de nome empresarial, realizado através do ofício n° 15 da empresa de nome fantasia PREMIUM DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, inscrita sob o nº de CNPJ 11.435.664/0001-08, com sede nesta cidade, vem o qual informar que, outrora a referida empresa estava com a razão social de: I. C. DA CRUZ ROBERTO LTDA, atualmente a razão social foi alterada para: S. DOS SANTOS BARBOSA LTDA, com endereço na Travessa Dez de Novembro, 935, Perpétuo Socorro, CEP: 68371-035, Altamira/PA devido a alteração do quadro societário da empresa. Portanto é necessario proceder com o 1º Termo de Apostilamento, destinado a alteração dos supra do CONTRATO Nº 24-0320-003, PREGÃO SRP N°: 090/2023, cujo objeto: Serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, afugentamento, etc., limpeza de caixas d'água, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

## I – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.





## II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO

O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o Artigo 136, inciso IV, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que se transcreve abaixo:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

[...]

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

As condições para apostilamento, envolve simples alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como I. C. DA CRUZ ROBERTO LTDA, passando a ser denominada a razão social como S. DOS SANTOS BARBOSA LTDA e com endereço na Travessa Dez de Novembro, 935, Perpétuo Socorro, CEP: 68371-035, Altamira/PA. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referido contrato.

Atenciosamente,

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 011/2025